

Condições Gerais_ Produto AJATO

I. Condições para o envio

- a. Transportaremos somente produtos através das embalagens padrão AJATO;
- b. Aceitaremos somente envios de 1 (um) volume por Conhecimento Aéreo de Transporte (CT-e) emitido;
- c. Não aceitaremos o cancelamento do envio após a encomenda ser encaminhada ao aeroporto;
- d. O cliente deve revisar e assinar o documento (minuta de despacho ou CT-e) contendo as informações de seu envio e, conseqüentemente, atestando que as informações estão corretas;
- e. O cliente receberá uma via do CT-e, podendo estar na versão física ou digital;
- f. O pagamento deverá ser realizado sempre à vista no momento da contratação do transporte;

II. Indenização

- a. Em caso de não cumprimento da entrega nos prazos indicados, exceto por motivos de força maior, serão restituídos os valores referente ao frete aéreo conforme os seguintes percentuais:
 - **AJATO Próximo Voo** – restituição de 50% do valor do frete aéreo;
 - **AJATO e AJATO Econômico** – restituição de 30% do valor do frete aéreo;
- b. No caso de perda, destruição ou avaria aplica-se as condições previstas no Código Aeronáutico Brasileiro (CBA) e condições gerais disponíveis na página da TAM Cargo www.latamcargo.com

III. Critérios para o aceite de carga

Não serão aceitas para o transporte aéreo as mercadorias que:

- a. Ultrapassem o peso máximo permitido para o modelo da caixa AJATO escolhida;
- b. Objetos que fazem parte do monopólio postal** **É monopólio da união o transporte de carta, cartão postal e correspondência agrupada, conforme dispõe a Lei nº 6.538/78, art. 9º, § 2;
- c. Cheques, Cartões de Crédito, Moedas, Dinheiro e Objetos de Alto Valor;
- d. Artigos considerados perigosos conforme RBAC 175 da ANAC:
 - Link: <http://www2.anac.gov.br/transparencia/pdf/RBAC%20175.pdf>
- e. Animais Vivos e Materiais Perecíveis.

IV. Documentação

Todo despacho deverá estar amparado de Nota Fiscal (Eletrônica ou Avulsa) ou Declaração de Conteúdo. Produtos amparados com **Declaração de Conteúdo** somente serão aceitos se expedidos por pessoa física ou jurídica não contribuinte de ICMS e desde que não se trate de produtos para fins de comercialização.

V. Declaração de Valor

O valor máximo de mercadorias permitido por CT-e é R\$ 10.000,00. Sendo assim, informamos o seguinte:

- a) Até R\$ 1.000,00 (mil reais): Permitido o aceite com Nota Fiscal (eletrônica ou avulsa) ou declaração de conteúdo;
- b) De R\$ 1.000,01 (mil reais e um centavo) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Permitido o aceite somente com Nota Fiscal (eletrônica ou avulsa);
- c) Acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais): Não serão aceitos nas lojas da TAM Viagens, devendo ser entregues numa loja da LATAM Cargo.

VI. Ad-valorem LATAM Cargo

Será aplicado uma taxa suplementar de 2% do valor declarado da mercadoria, conforme valor expresso em nota fiscal ou declaração de conteúdo, com uma taxa mínima de R\$ 5,00.

VII. Condições Gerais e Indenizações

Acessar link da LATAM Cargo: <http://www.latamcargo.com/pt/web/tam-cargo/termos-condicoes>